



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

DESPACHO

Projeto de Lei nº 11/2023

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 11/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza aproveitamento de cargos em extinção que indica, nos termos do art. 41, § 3º, da Constituição Federal e art. 69 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Novo Oriente, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito Municipal.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 07 de fevereiro de 2023.

Antonio Euladio Gomes Oliveira

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente

CIENTE:

[Handwritten signatures of council members]





GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE

Mensagem nº 11/2023 ao Projeto de Lei nº _____/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,



Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o aproveitamento dos cargos em extinção que indica, nos termos do art. 41, § 3º, da Constituição Federal, e art. 69 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Novo Oriente e dá outras providências.

O aproveitamento dos referidos profissionais se faz necessária diante da evolução profissional da categoria da enfermagem, e da extinção dos cursos de auxiliar de enfermagem bem como da referida profissão.

Cumpre destacar ainda que os auxiliares de enfermagem efetivos do Município já se qualificaram para o exercício da profissão de técnico de enfermagem e, se porventura, algum deles não tiver a referida qualificação poderão se qualificar para fazerem uso do reaproveitamento previsto nesta lei.

Nesse sentido, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 02 de março de fevereiro de 2023.

JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO
NETO:77801857372
Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto
Prefeito Municipal de Novo Oriente

Assinado de forma digital por JESUINO
RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLUTI Multipl vS,
ou=20937130300102, ou=Presencial,
ou=Certificado PF AB, cn=JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372
Dados: 2023.03.02 12:11:13 -03'03'



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE



Projeto de Lei nº _____/2023.

Autoriza aproveitamento dos cargos em extinção que indica, nos termos do art. 41, § 3º, da Constituição Federal e art. 69 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Novo Oriente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do Art. 41, § 3º, da Constituição Federal, e Art. 69 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Novo Oriente, a realizar o aproveitamento dos cargos em extinção de Auxiliar de Enfermagem na categoria funcional equivalente ao de Técnicos de Enfermagem.

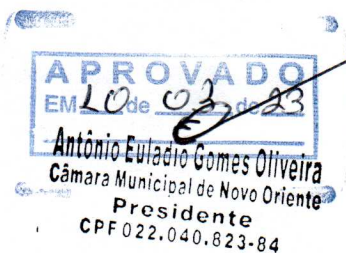
Art. 2º - Para fins do disposto no Art. 1º, os profissionais deverão comprovar a equivalência através de documentação comprobatória de participação em curso Técnico de Enfermagem, em uma Escola e/ou Curso de Formação Profissionalizante e de que estão regularmente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren- Ce.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 02 de março de 2023.



JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO
NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO
RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla
v5, ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO NETO:77801857372
Dados: 2023.03.02 12:12:01 -03'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E TRABALHO

Parecer ao Projeto de Lei nº
11/2023 de 02 de março de 2023,
originário do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 11/2023 de 02 de março de 2023, da lavra do Poder Executivo, que “AUTORIZA APROVEITAMENTO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO QUE INDICA, NOS TERMOS DO ART. 41, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 69 E SEQUINTE DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DE NOVO ORIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto no § 3º do art. 41, CF/88, bem como inciso II do artigo 50 e inciso III do artigo 72, Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo.
A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhida na forma como apresentada. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023.


RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Redação, Legislação e Trabalho em sessão realizada no dia 09 de março de 2023, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 11/2023 de 02 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023.

Antônio Surob de Lóik

Presidente

Relator

() A favor () Contra

Helio Rodrigues Cardoso

Vice-presidente

(x) A favor () Contra

Jócio Simões

Membro

(x) A favor () Contra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00



CHAMADA DE VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 11/2023

- | | | |
|---|---|---------------------------------|
| 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 2 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 3 - ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 4 - DARIO FERNANDES ARAÚJO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 5 - ANTONIA VILANI BERNARDES DE SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 6 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 7 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 8 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 9 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 10 - FCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| 11 - ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE | <input type="checkbox"/> A FAVOR | <input type="checkbox"/> CONTRA |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 10 de março de 2023.

APPROVADO
EM 10 de 03 de 23
ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA
GOMES OLIVEIRA:02204082384
Dados: 2023.03.10 12:37:12 -03'00'

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente
Antônio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84